

## Artigo 22.º

**Controlo da inspeção e revisão dos veículos**

1 — Incumbe ao respetivo serviço gestor de frota, registar em impresso próprio, anualmente, a informação sobre inspeções/revisões a efetuar aos veículos que lhe estão afetos, através do qual são identificados oportunamente, os veículos sujeitos às mesmas, reportando essa informação ao serviço gestor de frota dos Serviços Centrais.

2 — É ainda da responsabilidade de cada serviço gestor de frota promover a realização das inspeções e revisões exigidas para a legal e adequada circulação dos veículos que lhe estão afetos.

## SECCÃO IV

**Sinistros**

## Artigo 23.º

**Noção de sinistro**

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por sinistro, qualquer ocorrência com um veículo de que resultem danos materiais ou corporais, ainda que não tenha existido contacto físico com outros veículos ou utentes da via pública.

## Artigo 24.º

**Procedimentos em caso de sinistro**

1 — Em caso de sinistro, o condutor do veículo deve adotar o seguinte procedimento:

a) Obter no local e momento do sinistro, dos intervenientes e eventuais testemunhas, os elementos necessários ao completo e correto preenchimento da declaração amigável de acidente automóvel;

b) Solicitar obrigatoriamente a intervenção da autoridade policial, sempre que algum dos terceiros envolvidos:

i) Não queira preencher ou assinar a declaração amigável de acidente automóvel;

ii) Não apresente no local e momento do sinistro, documentos válidos e necessários à sua identificação, à do veículo ou da companhia de seguros;

iii) Tente colocar-se em fuga sem se identificar, devendo, neste caso e se possível, anotar a sua matrícula e outros dados que permitam a sua identificação;

iv) Manifeste um comportamento perturbado, designadamente de embriagues consumo de estupefacientes ou estado análogo;

v) Do sinistro resultem danos corporais ou materiais que, pela sua extensão, aconselhem a intervenção da autoridade;

vi) O outro veículo, tenha matrícula estrangeira.

2 — No caso de se verificarem danos pessoais que careçam de intervenção médica, deverão ser juntos ao inquérito ou processo disciplinar a instaurar, todos os comprovativos da mesma.

3 — No caso em que não tenha sido possível assinar a declaração amigável de acidente, o condutor do veículo sinistrado deverá preencher a participação de acidente de veículo (PAV), em modelo disponível nos serviços e entregá-la, no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência do sinistro, ao serviço gestor de frota de que dependa, juntamente com a declaração amigável de acidente automóvel, caso tenha sido preenchida;

4 — O respetivo serviço gestor de frota, remete ao Sr. Presidente do IPV a documentação referida no número anterior, devidamente preenchida e acompanhada de elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente fotografias, bem como de uma informação circunstanciada do acidente, por si visada.

## Artigo 25.º

**Abertura de inquérito**

1 — Os sinistros em que intervenham veículos que integram a frota do IPV, são objeto de inquérito nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto.

2 — A competência para instaurar ou mandar instaurar inquéritos, cabe ao Presidente do IPV, bem como para nomear o respetivo instrutor, sem prejuízo de a todo o tempo, serem promovidos inquéritos adicionais pela ANCP, devendo o IPV, prestar todos os esclarecimentos necessários para o efeito.

3 — Ao serviço gestor de frota dos Serviços Centrais, caberá reportar à ANCP, os resultados de todos os inquéritos instaurados na sequência de sinistros ocorridos com veículos afetos ao IPV.

## Artigo 26.º

**Tramitação procedimental**

1 — O inquérito destina-se a averiguar, de forma sumária e expedita, as circunstâncias em que este ocorreu, a extensão dos danos que do mesmo resultaram, a identificação do culpado e o grau de responsabilidade dos intervenientes no mesmo.

2 — O inquérito deve iniciar-se no prazo máximo de 5 dias, contados da data da notificação ao instrutor do despacho que o mandou instaurar e ultimar-se no prazo de 30 dias, só podendo ser excedido este prazo por despacho da entidade que o mandou instaurar, sobre proposta fundamentada do instrutor, e em casos de especial complexidade.

3 — Após a conclusão do inquérito, deve o instrutor submetê-lo à apreciação do Presidente do IPV, propondo o seu arquivamento ou a instauração de processo disciplinar.

## SECCÃO V

**Disposições finais e transitórias**

## Artigo 27.º

**Multas, coimas e outras sanções**

As multas, coimas e outras sanções aplicadas aos condutores em consequência das infrações cometidas em violação da lei e que aos mesmos sejam imputáveis, são da sua exclusiva responsabilidade.

## Artigo 28.º

**Dúvidas e omissões**

Os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento que não possam ser resolvidos pelo recurso a critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidos a decisão do Presidente do IPV.

207095206

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.****Despacho (extrato) n.º 9381/2013**

Por Despacho da Diretora Clínica deste Centro Hospitalar, de 3 de julho de 2013, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 15 do ar-

tigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, ex vi, da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente Graduada Sênior de Pneumologia, Maria Cristina Brito Eusébio Bárbara Prista Caetano, do mapa de pessoal do

mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal para 40 horas, com efeitos a 10 de julho de 2013.

5 de julho de 2013. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207099532

**Despacho (extrato) n.º 9382/2013**

Por despacho da diretora clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 3 de julho de 2013, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada ao técnico principal de cardiopneumologia Paulo Maciel Mendes Batista, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

8 de julho de 2013. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207101297

**Despacho (extrato) n.º 9383/2013**

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 25 de junho de 2013, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada ao Assistente Graduado de Nefrologia, Fernando Manuel Pinho Coelho Neves, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

8 de julho de 2013. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207103151

**Despacho (extrato) n.º 9384/2013**

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 4 de julho de 2013, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada ao Assistente Graduado de Psiquiatria, Luís Câmara Pestana, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções no Infarmed, Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

8 de julho de 2013. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207102966

**Despacho (extrato) n.º 9385/2013**

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 4 de julho de 2013, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, *ex vi*, da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente Graduada de Patologia Clínica, Ana Maria de Oliveira Miranda, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal, para 39 horas.

8 de julho de 2013. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207101029

**CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 9166/2013**

Após homologação por deliberação de 26 de junho de 2013 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. e para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de assistente da área hospitalar de Pediatria Médica da carreira médica, aberto

por aviso n.º 3447/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 48, de 08 de março de 2013:

Raquel Nunes Marta — 16 valores

As candidatas Andrea Sofia da Silva Dias e Rute Isabel Salgado Moura, não compareceram à entrevista de seleção, ficando excluídas da lista de classificação final.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

26 de junho de 2013. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

207100479

**CENTRO HOSPITALAR TONDELA-UISEU, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 9167/2013**

Após homologação por deliberação de 4 de julho de 2013 do conselho de administração do Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E., e para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de cirurgia pediátrica da carreira médica — área de exercício hospitalar, aberto pelo aviso n.º 5552/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2013:

1.º Patrícia João Moreira Horta Oliveira — 18,20 valores.

2.º Angélica Cristina Osório Rodrigues — 17 valores.

8 de julho de 2013. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

207101086

**Aviso (extrato) n.º 9168/2013**

Após homologação por deliberação de 04-07-2013 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela — Viseu EPE e para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Cirurgia Maxilo — Facial da carreira médica — área de exercício hospitalar, aberto por aviso n.º 5552/2013, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série de 24 de abril.

1.º Richard Agostinho Nunes — 18,50 Valores

8 de julho de 2013. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

207100981

**Aviso (extrato) n.º 9169/2013**

Após homologação por deliberação de 4-7-2013 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela — Viseu EPE e para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Ginecologia /Obstetrícia da carreira médica — área de exercício hospitalar, aberto por aviso n.º 5552/2013, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série de 24 de abril.

1.º Ana Isabel Torres Bento de Sousa: 17,380 Valores

2.º Maria Cecília Urzal Conde Ribeiro de Almeida: 17,105 Valores

3.º Andrea Cristina Cruz Almeida Sousa Gomes: 15,180 Valores

4.º Olga Luísa Gomes Caramelo: 14,435 Valores

Excluída por faltar à entrevista profissional: Rita Marquez Passarinho

8 de julho de 2013. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

207100932

**HOSPITAL DE FARO, E. P. E.****Despacho (extrato) n.º 9386/2013**

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 17 de maio de 2013, e após acordo estabelecido entre as partes interessadas:

Vitor Manuel de Carvalho Mota, Administrador Hospitalar de 2.ª Classe do Mapa de Pessoal da C.H.U.C., EPE — Centro Hospitalar